

PROJETO DE LEI N. 13.787/2016

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Institui o Dia Municipal da Fibromialgia.

Art. 1.º Fica instituído o **Dia Municipal da Fibromialgia**, que será comemorado anualmente, no dia 12 de maio, integrando o calendário oficial do Município.

Parágrafo único. No Dia Municipal da Fibromialgia, a Administração Municipal fomentará a realização de seminários, aulas e palestras, bem como a distribuição de cartazes e folders, e utilizará outros meios de comunicação que contribuam para a conscientização e a divulgação de informações acerca da doença.

Art. 2.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 15 de fevereiro de 2016.


MANOEL ÁLVARES SOBRINHO
Vereador-Autor

PROJETO DE LEI

Institui o Dia Municipal da Fibromialgia

O termo fibromialgia refere-se a uma condição generalizada e crônica, que afeta a qualidade de vida de quem possui essa doença.

Sabe-se que a fibromialgia é um tipo de reumatismo associado à sensibilidade individual frente a um estímulo doloroso.

Fatores emocionais podem ser estimulador/desencadeador da doença.

Dessa forma, propõe-se que seja criado o Dia Municipal da Fibromialgia com a finalidade de se discutir mais essa doença, chamando a atenção da sociedade para a mesma.

Manoel Álvares Sobrinho

Vereador

